

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2020
(Da Deputada Natália Bonavides)**

Susta os efeitos do Edital nº 33, de 20 de abril de 2020 e do Edital nº 34, de 20 de abril de 2020, ambos publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Edital nº 33, de 20 de abril de 2020, e do Edital nº 34, de 20 de abril de 2020, ambos publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a desigualdade educacional existente no país, tanto entre escolas públicas e privadas, quanto em âmbito regional, apresentamos este projeto de decreto legislativo a fim de sustar os efeitos dos Editais nº 33 e nº 34 de 2020 que, desprezando essa realidade, dispõem sobre a realização do Exame Nacional do Ensino Médio impresso e digital, respectivamente, ainda este ano.

O não adiamento do Enem representa inequívoca violação do direito constitucional à igualdade, gerando vantagens desproporcionais a estudantes com acesso a condições e estrutura que permitem a continuidade das atividades escolares mesmo durante a pandemia da COVID-19.

Natália Bonavides

Deputada Federal – PT/RN



* C D 2 0 5 3 6 9 0 9 1 7 0 0 *